

LEI N.º 4.293, DE 22 DE SETEMBRO DE 1952

*Autoriza o erguimento de herma a José Pires do Rio.*

Armando de Arruda Pereira, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Sr. Prefeito autorizado a mandar erigir, em logradouro público da cidade, uma herma do ex-prefeito de São Paulo e ex-ministro da Viação, José Pires do Rio.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 22 de setembro de 1952, 399.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *Armando de Arruda Pereira* — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *Nelson Marcondes do Amaral* — O Secretário das Finanças, *José Scaciota* — O Secretário de Obras, *Pedro França Pinto*.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 22 de setembro de 1952. — O Diretor, *Hedair Labre França*.